



Número: **0000191-38.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 46.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIA PINTO CAVALCANTE (AUTOR)			
Inativo (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46290 071	27/07/2021 13:35	0000191-38.2018.8.15.2001-otimizado_4	Outros Documentos



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA

MAIS RESULTADOS. VIDA MELHOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA CAPITAL

Vara 5ª Cível

Processo nº: 0000191-38.2018.8.15.2001 (USUCAPIÃO)
Promovente: Antônia Pinto Cavalcante

DATA 16/04/19 HORA 13:40 Nº 191

Funcionário _____ Mai. _____

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, estabelecido na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta Capital, por meio de seu procurador que esta subscreve, dotado de poderes postulatórios *ex lege*, advindos da Lei Complementar Municipal nº 61 de 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), e do art. 75, III, do novo Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, perante V. Exã, ao ser instado a se pronunciar no presente processo de Usucapião, **informar que, de acordo com ofício em anexo da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, órgão responsável pelo geoprocessamento e cadastro dos imóveis desta Capital, "não foi possível localizar loteamento para a quadra em questão".**

É relevante esclarecer que a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN não constatou nenhum procedimento desapropriatório envolvendo a área onde se localiza o imóvel tipo predial, situado na Rua Plácido de Castro, nº 582, bairro Oitizeiro, nesta Capital.

Ressalva-se que o desinteresse desta Edilidade no que tange à titularidade do imóvel fica adstrito às medidas, dimensões, limites, confrontações e área total que constem na certidão do cartório de imóveis competente.

Nestes Termos, Aguardando Prosseguimento.
João Pessoa, 12 de abril de 2019.

Adelmar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município

RCBP
Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Procurador-Geral Adjunto

Sérgio de Melo Dantas Júnior
Procurador do Município
Procurador-Chefe da PROPAT

Leon Delácio de Oliveira e Silva
Procurador do Município de João Pessoa

Antônio Fernando de A. Cadete
Procurador do Município

Gabrielabato
Gabriela V. Batista Souto de Medeiros
Assessora Jurídica - OAB/PB nº 20.963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL - CEP: 58010-340
FONE (83) 4114-9988



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 79



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

69

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO
DADOS DO PROCESSO



Número Processo: 2018/118046	Setor do Usuário: PROTOCOLO GERAL	Data de Entrada 27/11/2018 12:01:59
Secretaria de Destino: SEPLAN - SEC. DE PLANEJAMENTO		
Setor de Destino: GABINETE DO SECRETARIO - SEPLAN - G.S.		

Assunto:
DIVERSOS

Complemento:
OF. Nº 2171/2018- SOL. INFORMAÇÃO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CAUSA DO MUNICÍPIO.

DADOS DO INTERESSADO

Identificação 990160	Interessado PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Requerente PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tipo de Interessado INSTITUIÇÕES
Telefone(1)\Contato(1) 0-0	Telefone(2)\Contato(2) -

OUTROS DOCUMENTOS

OBSERVAÇÕES

CONTROLE

Setor	Data	Assinatura

RECEBIDO
13 FEV. 2019
Juliana E.



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 80



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa - PB – CEP 58.010-340 – Fone (83) 3218-9788



OFÍCIO Nº 2171/2018–PROGEM

João Pessoa-PB, 26 de Novembro de 2018.



Ilustríssima Doutora,

DANIELLA A. BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SEPLAN

Assunto: Pedido de informação acerca da manifestação de interesse na causa do Município, terreno situado na Rua Plácido de Castro, nº 582, Bairro de Oitizeiro, João Pessoa – PB.

Senhora Secretária,

A Procuradoria do Município de João Pessoa foi intimada pelo juízo da 5ª Vara Cível da Capital para se manifestar sobre pedido de Usucapião no Processo de nº 0000191-38.2018.8.15.2001 (cópia da inicial anexada), movido por Antônia Pinto Cavalcante.

A usucapiante descreve o terreno detalhadamente, localizado na Rua Plácido de Castro, nº 582, Bairro de Oitizeiro, nesta Capital, medindo “8,00m de largura na frente e nos fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados; com inscrição municipal nº 32.158.0568.0000.000”, conforme consta na folha 03 da exordial.

Ademais, aduziu que detém a posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 15 (quinze) anos.

Por fim, informou que tem por confinantes, do lado direito, na Rua Plácido de Castro, nº 492, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB (pertencente a Sra. Joana Gomes da Silva), do lado esquerdo, na Rua Plácido de Castro, nº 971, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB (pertencente ao Sr. José Severino de Arruda e a Sra. Laurita

Bárbara Ponce Brito - PROPAT



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 81



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa - PB – CEP 58.010-340 – Fone (83) 3218-9788



Alvino da Silva) e nos fundos, na Rua José Bonifácio, nº 622, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB (pertencente ao Sr. Lenuncio Nunes Fernandes).

Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos de V. S^a., para que envie, no prazo improrrogável de 03 dias úteis, informações claras e objetivas acerca do interesse do Município no imóvel acima descrito, bem como cópia do registro do mesmo, a fim de verificarmos se o imóvel se encontra em nome do Município de João Pessoa, tudo no sentido de respondermos, com precisão, à intimação judicial.

Atenciosamente,

Adelmar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município

RCBP
Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Bárbara Ponce Brito - PROPAT



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 82



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 4

0000191-38.2018.815.2001



0172
KK

AO DOUTO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB



POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO Nº 0019952-94.2014.815.2001

ANTÔNIA PINTO CAVALCANTE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 1.062.073 SSP-PB e inscrita no CPF sob o nº 450.776.064-04, podendo ser encontrada na Rua Evany Viana Machado, nº 202, Bairro Costa e Silva, nesta Capital – PB, CEP: 58081-200, bem como na Rua Plácido de Castro, nº 582, bairro de Oitizeiro, atual Bairro dos Novais, CEP: 58088-590, neste ato representada por Defensora Pública e estagiário, adiante assinados, sem instrumento procuratório, como demanda o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 1.060/50, vem à presença deste Juízo, desde já requerendo os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Declaração de Hipossuficiência anexa, requerer a presente

AÇÃO DE USUCAPIÃO

com fundamento nos Artigos 183 da Constituição Federal, na Lei nº 10257/01, nos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil, em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, requer a este Juízo que sejam deferidos os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no art. 98 e seguintes do CPC de 2015, no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal e na Lei nº 1.060/50, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem comprometer o seu orçamento familiar.

34



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 83



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 5

03/73
K/K



1 – DOS FATOS

A promovente vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com *animus domini*, sobre uma área de terreno, situado na Rua Plácido de Castro, nº 582, bairro de Oitizeiro, atual Bairro dos Novais, CEP: 58088-590, com 8,00m de largura na frente e nos fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados; com inscrição municipal nº 32.158.0568.0000.000, tendo ao longo dos anos realizado benfeitorias, obras e serviços de caráter produtivo.

O referido imóvel está registrado em nome de Maria Verônica dos Santos, falecida em 28 de maio de 2001, conforme demonstra certidão de óbito anexa.

Entretanto, certo é que a petionária assumiu a posse do imóvel desde época anterior ao falecimento de Maria Verônica dos Santos, ou seja, há bem mais de 15 (quinze) anos, arcando com todos os encargos relativos ao imóvel, inclusive IPTU e Taxa de Coleta de Lixo. Em virtude do relacionamento que a Srª Maria Verônica dos Santos mantinha com o pai da petionária, permaneceram residindo no imóvel supracitado a petionária junto com seu genitor, o Sr. Luiz Pinto Correia, até a data de seu óbito, em 2004, conforme certidão de óbito anexa. Também certo é que a requerente manteve os cuidados da casa, com *animus domini*, permanecendo arcando com TODOS os encargos já acima mencionados.

Desta feita, recorre ao Poder Judiciário expondo as razões e requerendo a tutela jurisdicional que lhe servirá como medida adequada, plena, justa e que, certamente, lhe é de direito.

2 – DOS CONFINANTES

Por conseguinte, aponta a qualificação dos confinantes, sendo eles:

- a) **Do lado direito:** A Srª **JOANA GOMES DA SILVA**, residente no endereço Rua Plácido de Castro, nº 492, Bairros dos Novais, João Pessoa – PB, que poderá ser citada através da pessoa da sua filha, a Srª **MARIA DAS DORES**, no Armário Thays Magazine, situado na Rua José Bonifácio, nº 571, João Pessoa – PB;

MBC



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 84



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 6

04/14
K/K

PROTÓCOLO
CAM
05
P.M.J.P.

- b) Do lado esquerdo: O Sr. JOSÉ SEVERINO DE ARRUDA e Sr.
LAURITA ALVINO DA SILVA (CPF 512.900.497-34), residentes na Rua
Plácido de Castro, nº 971, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB;
- c) Fundos: O Sr. LENUNCIO NUNES FERNANDES, também podendo ser os
pais deste, MARLUCE NUNES FERNANDES (CPF: 288.197.804-53) ou
MANOEL FERNANDES, residente na Rua José Bonifácio, nº 622, Bairro
dos Novais, João Pessoa – PB.

3 – DA SOMA DOS TEMPOS DE POSSE

Note-se que não se exige tempo de posse *exclusiva* do requerente da usucapião, podendo o tempo exigido resultar da soma da posse atual com a de antecessores.

Neste sentido, o disposto no artigo 1.243 do Código Civil, nestes termos:

O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas.

4 – DO DIREITO

Assegura o artigo 1.238 do Código Civil que adquirirá a propriedade do imóvel aquele que possuir de forma mansa, pacífica e ininterrupta, determinado imóvel pelo prazo de 15 (quinze) anos. Ressalte-se que se for levada em consideração a outra modalidade de Usucapião tal prazo ainda seria menor, notadamente que o caso em tela demonstra todos os requisitos elencados, inclusive, que o imóvel esta localizado em área urbana e sua área é de aproximadamente 240 m², menor, portanto, que os duzentos e cinquenta metros exigidos no especial.

Ocorre que, no caso de o possuidor ter estabelecido no imóvel a sua moradia habitual ou ter nele realizado serviços de caráter produtivo, o lapso temporal exigido para a configuração da usucapião extraordinária é reduzido para 10 (dez) anos. Entretanto, conforme dito, a autora já está no imóvel há mais de 15 (quinze) anos.

134



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 85



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 7

Importante mencionar que, embora não seja apreciada a existência de justo título e boa-fé por parte do possuidor, este deve ter *animus domini*, ou seja, cuidar da coisa como dono verdadeiramente fosse. Neste sentido, aponta jurisprudência do TJMG:



APelação CÍVEL – USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIA – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – INOCORRÊNCIA. A aquisição do imóvel pela prescrição aquisitiva reclama a conjugação de três elementos fundamentais, que são a posse, o tempo e a coisa hábil. Os três requisitos se somam para que seja alcançada a pretensão da usucapião extraordinária; ausente qualquer deles, a pretensão se torna inalcançável. Na ação de usucapião extraordinária, cabe ao autor produzir prova de sua posse prolongada, ininterrupta, mansa e pacífica, como também do *animus domini*, sob pena de não se lhe declarar o domínio da terra a que se pretende.

(PROCESSO nº: 2.0000.00.493493-2/0001. Relator: OSMANDO ALMEIDA. Data do acórdão: 23/05/2006. Data da publicação: 10/06/2006. Relator: MARIA ELZA)

DIREITO CIVIL. USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIA. REQUISITOS LEGAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A usucapião constitui-se como o modo originário de aquisição do domínio pela posse mansa e pacífica, por determinado lapso temporal, sendo este fixado na legislação. Os requisitos legais para a usucapião denominada extraordinária são: I) posse; II) *animus domini*; III) objeto hábil; IV) transcurso temporal. Tendo o magistrado arbitrado os honorários advocatícios com observância dos requisitos legais e dentro dos limites determinados pelo artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, não há fundamento para se alterar o percentual.

(PROCESSO nº 1.0000.00.289546/0001. Relator: MARIA ELZA. Data do acórdão: 20/02/2003. Data da publicação: 20/02/2003)

Conforme anuncia o artigo 941, do CPC, a presente ação terá o condão de declarar o domínio do imóvel a possuidora, autora da mesma.

5 – DOS PEDIDOS

Ex positis, como a requerente está na posse do imóvel ora descrito por prazo superior a 15 (quinze) anos, possuindo-o como seu, mantendo posse mansa e pacífica, arcando com todos os custos de manutenção e relativos à tributação do imóvel, vem, com fundamento nos artigos 1.238, 1243 e seguintes do Código Civil, bem como nos artigos 941 e 945 do Código de Processo Civil, requerer a este Juízo:

a) A **CONCESSÃO** dos Benefícios da Justiça Gratuita, por não ter condições de arcar com as custas processuais e nem honorários advocatícios, conforme declaração anexa e nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC de 2015, no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal e na Lei nº 1.060/50, sob risco de comprometer o sustento e manutenção de seu lar;

1364



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 86

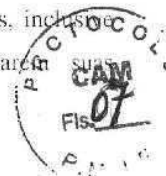


Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 8

06/16/16
K/K

b) A **CITAÇÃO** dos possíveis interessados, incertos e desconhecidos, inclusive sucessores, se houverem, através de **EDITAL**, para querendo demonstrar suas manifestações;



c) A **CITAÇÃO** de todos os confinantes, conforme as especificações mencionadas no tópico 2 (Dos confinantes) e também no rol infrarrepetido;

d) A **INTIMAÇÃO**, pela via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, Estados e Município para que manifestem eventuais interesses na causa;

e) A **INTERVENÇÃO** do Ministério Público, *ad finem*, por intermédio de seu representante legal;

f) E, finalmente, a **PROCEDÊNCIA** da presente Ação, **DECLARANDO** a propriedade do imóvel objeto da Ação para a **REQUERENTE** e que a sentença seja transcrita mediante Escritura Pública no Registro de Imóveis competente para tal feito o terreno e também a construção da casa já terminada;

g) Que seja **EXPEDIDO** o **MANDADO** de **AVERBAÇÃO** ao Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado no município de João Pessoa – PB, por constituir este título hábil;

h) A **INTIMAÇÃO** do(a) Defensor(a) Público(a) da Vara para acompanhar os demais atos do processo.



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 87



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 9

Protesta pela produção de todas as provas necessárias e em direito admitidas para a comprovação de todos os fatos e fundamentos nesta Exordial aduzidos, inclusive testemunhal conforme rol apresentado abaixo.



A autora **DISPENSA** a realização da Audiência de Conciliação, conforme exigência do artigo 319, VII do CPC de 2015, haja vista que não há litígio no presente caso.

Dá-se à causa, com fulcro no artigo 292, IV do CPC de 2015, o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.



MARIZETE BATISTA MARTINS
Defensora Pública
OAB/PB Nº 1722

MARCUS VINÍCIUS MEIRELES DE ASSIS
Estagiário

ROL DE TESTEMUNHAS

1 – **SONEDELANE DA SILVA ALVES**, residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro, nº 615 – Bairro dos Novaes, João Pessoa – PB;

2 – **JANAÍNA MILITÃO DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada na Rua Baía da Traição, nº 23 – Santa Rita – PB.



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 88



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 10

08/98
K/E

ROL DE CONFINANTES:



— Do lado direito: Do lado direito: A Sr^a **JOANA GOMES DA SILVA**, residente no endereço Rua Plácido de Castro, nº 492, Bairros dos Novais, João Pessoa – PB, que poderá ser citada através da pessoa da sua filha, a Sr^a **MARIA DAS DORES**, no Armazém Thays Magazine, situado na Rua José Bonifácio, nº 571, João Pessoa – PB;

— Do lado esquerdo: O Sr. **JOSÉ SEVERINO DE ARRUDA** e a Sr^a **LAURITA ALVINO DA SILVA (CPF 512.900.497-34)**, residentes na Rua Plácido de Castro, nº 971, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB;

— Fundos: O Sr. **LENUNCIO NUNES FERNANDES**, também podendo ser os pais deste, **MARLUCE NUNES FERNANDES (CPF: 288.197.804-53)** ou **MANOEL FERNANDES**, residente na Rua José Bonifácio, nº 622, Bairro dos Novais, João Pessoa – PB.



P.M.J.P.
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PROCESSO
Nº 2018/118046

A(o) *gdk*
SEPROG: *23/11/18*
SERV. MAT

PROTOCOL
CAM
Fls. 10
P.M.J.P.

VAO *GEO*
Para análise e deliberação *para as divisões*
IPA *27/11/18* *previdenciárias.*

[Signature]
Edison Pereira de Melo
Chefe de Gab. SEPLAN
Mat.: 83.216-2

A Divisão de Cadastro,

Para adicionar recorte da planta de loteamento.

Atenciosamente,
30/11/18

[Signature]
Jordana Coimbra Nunes
Chefe da Divisão de Informação
Mat.: 61.759-8/SEPLAN

A DIGEOC,

Informar que não foi possível localizar a quadra em questão no loteamento *Outizine*.

Atenciosamente,

10/12/18

[Signature]
Larissa Fernandes Campos
Mat.: 66.431/SEPLAN

036



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 90



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 12



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIGEOC - DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO

80
FLS. 11

FOLHA DE DESPACHO – GEOPROCESSAMENTO/SEPLAN

À CHEFIA DE GABINETE/SEPLAN

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2018.

Assunto: **Processo 2018/118046**

Senhor Chefe,

Informamos que, de acordo com o parecer da Divisão de Cadastro, não foi possível localizar loteamento para a quadra questionada. Em anexo seguem ficha cadastral e overlay com imagem (2012). Caso restem dúvidas sugerimos que o Cartório de Registro de Imóveis seja consultado.

Atenciosamente,

Jordana Coimbra Nunes
JORDANA COIMBRA NUNES

CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS

SEPLAN/ PMJP

Jordana Coimbra Nunes
Chefe da Divisão de Informações Urbanas
Mat: 61.759-8/SEPLAN



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 91

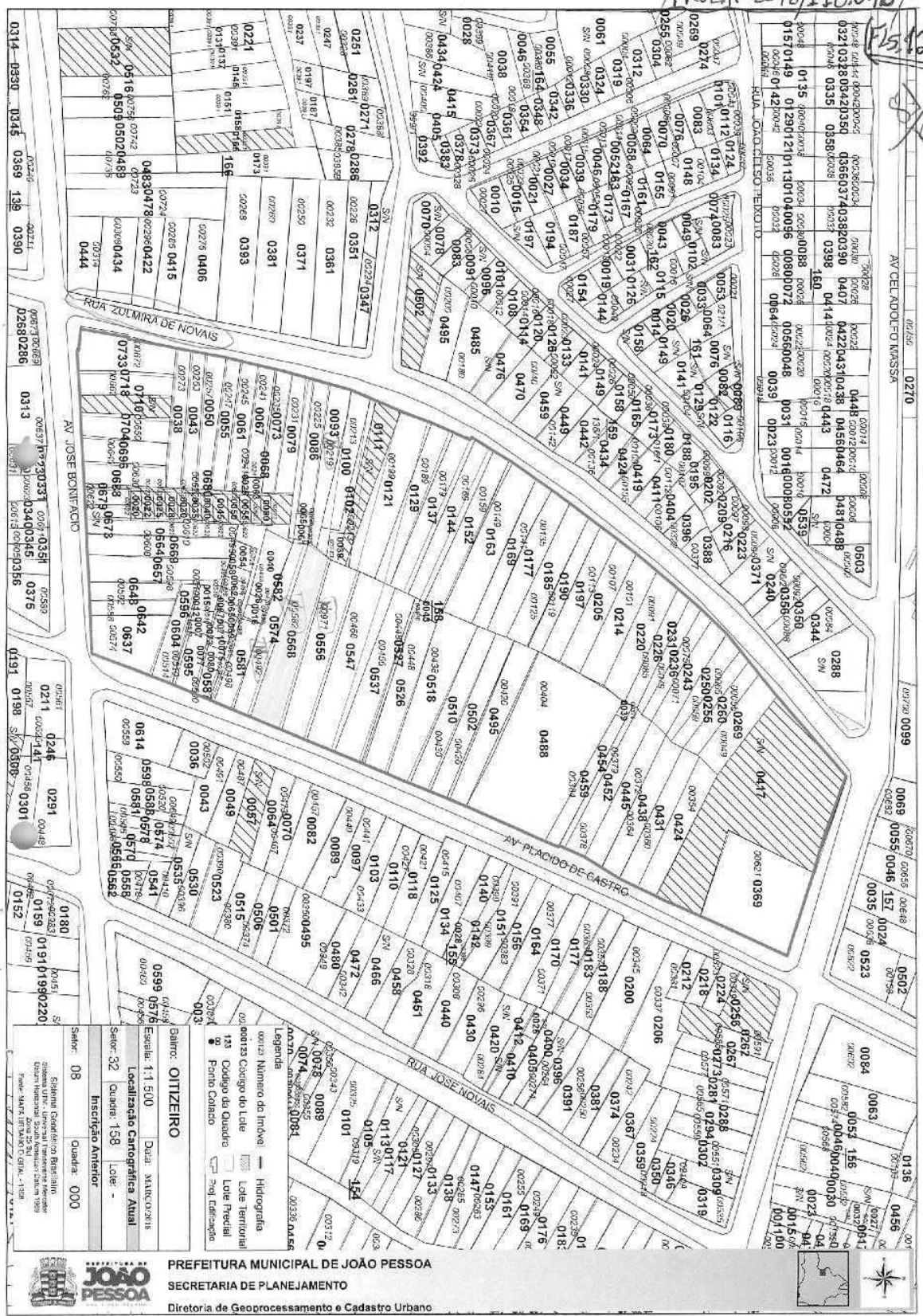


Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 13

PROC. N° 2018/118.046

1512



Matrícula: 08	Valor: 000
Localização Cartográfica Atual	Localização Cartográfica Anterior
Quilômetro: 32	Quilômetro: 158
Legenda	Inscrição Anterior
Quilômetro: 08	Quilômetro: 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano

Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052610232800000000029744274>
 Número do documento: 20052610232800000000029744274



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
 Número do documento: 2107271335569100000043978775

82
F



Bairro: OITZEIRO	
Escala: 1:1.500	Data: MAIO/2018
Localização Cartográfica Atual	Localização Anterior
Salor: 32	Quilômetro: 000
Sistema Geodésico Brasileiro	
Datum: UTM - Universal Transverse Mercator	
Proj.: WGS 84 - Proj. 4326	
Fuso Horário: UTC - 3h	

- Legenda**
- Área Número do Imóvel
 - Área Código do Lote
 - Área Código da Quadra
 - Ponto Coleto
 - Hidrografia
 - Lote Terrestre
 - Lote Predial
 - Proj. Situação



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
 Número do documento: 2005261023280000000029744274



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
 Número do documento: 2107271335569100000043978775



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROC. Nº 2018/118.046

Folha: 14
Usuário: jordana.nunes
Data/Hora: 30/11/2018 10:05:54

83/K

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 037664 - 7 Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício) Data Início:
Situação: Ativo Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício) Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual Face Loc. Cart. Anterior Loteamento Quadra Lot. Lote Lot. Tipo CEP
32.158.0568.0000.0000 3 09.012.0510.0000.000 1 PREDIAL 58.088-590

Logradouro

1213 RUA PLACIDO DE CASTRO

Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Observação (Comp.) Bairro

00582 007 OITIZEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo CNPJ/CPF RG. NÚMERO UF

1 264.066.164-72

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel

MARIA VERONICA DOS SANTOS

Logradouro Para Correspondência

3 PLACIDO DE CASTRO

Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro CEP
00582 007 OITIZEIRO 58.088-590

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 LIMA
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada
01 EDIFICADO	01 SEM	02 MURADO	01 SEM CALÇADA	SEM
Testada Real	Profundidade	Testada Fictícia Lote	Área Total Terreno	Poste
11,50	58,50	15,2	672,75 m ²	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
01 ISOLADA RECUADA	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias
02 CIMENTADO	02 CAL	02 CAL	02 APARENTE SIMPLES
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica
SEM	01 SEM	04 TELHA CERAMICA	03 SEMI EMBUTIDA
Instal. Sanitária	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária	Instal. Sanitária
03 1 INTERNA	03 1 INTERNA	03 1 INTERNA	03 1 INTERNA
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.
01 SEM	SEM	1	1
Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem
1	02 NAO	SEM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo
02 NAO	02 CAGEPA	2	80101 RESIDENCIAIS
Macrozona	Zona	Macrozona	Zona
ZONA ADENSAVEL NAO	ZONA RESIDENCIAL 2	ZONA ADENSAVEL NAO	ZONA RESIDENCIAL 2

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

Área Privativa Edificada: 56,71 Área Total da Unidade: Fração Ideal: Área Coberta:
Área Privativa Não Edificada: Área da Unidade: Ano Construção:
Área de Uso Comum: Área Total Edificada: 56,71 m² Área Terreno Uso Comum:

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo / Data Processo Nº Habite-se / Data Habite-se

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 1.660,69	Padrão: 03 BAIXO	Valor do Logra.: 109,26	TCR Anual: 33,80
Valor PGV Edif.: 8.236,32		Valor Unitário: 145,24	Ft. Dist.: 1,4760 Ft. Util.: 2,3806
Valor PGV Total: 9.897,01 X Aliquota: 1,00 % =		Valor do IPTU: 100,97	Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 0,7500
Isenção IPTU: Sem Benefício			Ft. Enqu.: 0,5314 Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 94



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 16

(Fls. 15)

A/AO COPIN

Para análise e deliberação

JPA, 7/12/18

para a S. DE VIGIL.

Procedimentos.


Dirson Barbosa de Junior
Chefe de Gab. SEPLAN
Mat.: 89.216.2

100 036





85/16

Processo Nº2018/118.046
(Fls.16)

À Chefia de Gabinete / SEPLAN

Embora expirado o prazo oferecido nos termos do Ofício Nº2171/2018-PROGEM, após realização de levantamentos e apresentação de dados informativos cadastrais a cargo dos setores técnicos competentes dessa Secretaria e por fim encaminhado o processo a esta Comissão, temos a informar, em atenção ao despacho dessa Chefia, com vistas ao citado ofício, que até a presente data, **nada consta** relativo à desapropriação envolvendo a área onde se localiza o imóvel tipo *→predial*, situado na Rua Plácido de Castro, Nº582, bairro Oitizeiro, nesta Capital, que se limita pelo lado direito com o lote de terreno onde existe uma casa Nº492, pelo lado esquerdo com o terreno onde existe uma casa Nº971, ambos da mesma Rua Plácido de Castro e se limita pelos fundos com os fundos do lote de terreno onde existe uma casa Nº219 da Rua Zulmira de Novais; sendo esse imóvel identificado no cadastro imobiliário urbano do município pela localização cartográfica atual **32.158.0568.0000.0000** (e loc. cart. anterior 09.012.0510.0000.000); qualificado o uso do solo como *→residenciais*; figurando como detentor da propriedade, Maria Verônica dos Santos; CPF Nº264.066.164-72; tudo conforme se verifica nos dados cadastrais constantes do material anexado (fls.12 a 14).

Em 06 de fevereiro de 2019


Gerlande de Oliveira Braga Muniz
Mat.: 48.518-1
COPAD-Membro


João Bosco Xavier
Mat.: 83.587-8
Pres. Comis. Perm. de Aval. e
Desapropriação



P.M.J.P.
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PROCESSO
Nº 2018/118046

Handwritten notes and signatures in a lined area:

AAO *[Signature]*
Para análise e deliberaçã
IPA, 07/02/19

[Signature]
Diretor de Gabinete
Mat.: 83.218-2



D. 036

Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 97



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 19

87/10



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB (CEP: 58053-900) – Telefone: (83) 3218-9215

OFÍCIO Nº 193/2019 – GS/SEPLAN

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
Procurador Geral do Município de João Pessoa
Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro – João Pessoa/PB

Assunto: **Envio do Processo Administrativo nº 2018/118046 (Ação de Usucapião nº 0000191-38.2018.8.15.2001).**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, enviamos o processo em epígrafe para prestar informações acerca do imóvel referido no Ofício nº 2171/2018 – PROGEM.

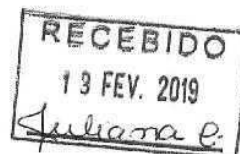
Neste sentido, seguem informações e documentos apresentados pela Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro da SEPLAN (fls. 10 à 14) e pela Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN (fls. 16).

Caso restem dúvidas, sugerimos que o Cartório de imóveis seja consultado.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos necessários para elucidação do objeto.

Atenciosamente,


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 98



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 20

CONCLUSÃO

Nesta data, os autos foram julgados
Examinados em 24/04/19
João Pessoa, 24/04/19

ESQ.

Recebido em
24/04/19



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 99



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072713355691000000043978775>
Número do documento: 21072713355691000000043978775

Num. 46290071 - Pág. 21



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 5ª Vara Cível

88
K

Proc. n. 0000191-38.2018.815.2001

Dê-se novas vistas ao MP.

CUMPRA-SE.

JP, 13.06.2019


Dr. Onaldo Rocha de Queiroga
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: DIRSON BARBOSA JUNIOR - 26/05/2020 10:13:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005261023280000000029744274>
Número do documento: 2005261023280000000029744274

Num. 30985848 - Pág. 100



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/07/2021 13:35:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107271335569100000043978775>
Número do documento: 2107271335569100000043978775

Num. 46290071 - Pág. 22